Edição nº 954

10 de março de 2.023

MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 954 Páginas 17

Guaratuba, 10 de março de 2.023

TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906
Dados: 2023.03.10 15:28:04 -03'00'

AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente comunica a todos da realização da Audiência Pública do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, elaborado conforme diretrizes das políticas nacional e estadual de resíduos sólidos.

A audiência tem por objetivo apresentar os dados já levantados até o momento e promover a participação popular na elaboração do plano. O documento para consulta pública está disponível no portal eletrônico do Município de Guaratuba, na aba "serviços" – "meio ambiente".

As contribuições para a construção coletiva do plano podem ser encaminhadas através do e-mail pmgirs@guaratuba.pr.gov.br e também presencialmente durante a realização da audiência pública.

DATA e HORA: A Audiência será realizada no dia 06 de abril de 2023 no auditório da sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba (Rua Dr. João Cândido, 380, Centro), com início previsto para as 14:30 horas.

Adriana Correa Fontes
Secretária Municipal do Meio Ambiente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

21º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 as 16:30 horas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP–09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "APTO" ou "INAPTO" para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do

Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.
A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.
FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:
• DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):
1. Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato;
9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
10. Comprovante de endereço atual;
11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido pelo RH);
12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido pelo RH);
13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido pelo RH);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
16.Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido pelo RH).
• Documentação no ato da Posse:
1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido pelo RH);
Guaratuba, 10 de março de 2023.
Tatiana Maia Vieira
Secretária Municipal da Administração
ANEXO ÚNICO AO 21º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022
CARGO: CUIDADOR SOCIAL
• Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)
1. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Ensino Médio.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
13	Agatha Crystyne Passos Ferreira Hans	06805397944	137265419
14	Leticia Araujo Cardoso	10876937997	138777898

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL
• Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)
1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
2. Comprovação de Experiência de atuação no Serviço Público Municipal e/ou Entidades/ONG´s da Assistência Social.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
6	Lílian Suzana Stroparo	72666757900	50703401

22º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 as 16:30 horas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:
• DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):
1. Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
10. Comprovante de endereço atual;
11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
16.Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);

17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
• Documentação no ato da Posse:
1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH);
Guaratuba, 10 de março de 2023.
Tatiana Maia Vieira
Secretária Municipal da Administração
ANEXO ÚNICO AO 22º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022
CARGO: MÉDICO ANESTESIOLOGISTA
• Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)
1. Diploma de Nível Superior em Medicina;
2. Registro de Qualificação de Especialidade;
3. Inscrição no CRM ativa.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
2	Cynthia Yone Kubota	04589029936	81319375

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 002/2022

11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, RESOLVE:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 as 16:30 horas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho, de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.
Por ocasião da realização da avaliação médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.
A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médicos Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.
FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:
• DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):
1. Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
10. Comprovante de endereço atual;
11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
16.Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
• Documentação no ato da Posse:
1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH);
Guaratuba, 10 de março de 2023.
Tatiana Maia Vieira
Secretária Municipal da Administração
ANEXO ÚNICO AO 11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2022
CARGO: COZINHEIRO
• DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):
1. Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental.

Class	Concor*	Nome	CPF	RG
4	Geral	Edney da Costa	59580062153	656039
16	PN	Maria da Silvia Oliveira	00702607967	2006002058391
5	Geral	Rosane D'avila Jacomit	80024572934	2844093

Concor*: Concorrência Geral ou PN (Pessoa Negra)

RECURSOS HUMANOS

20º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2019
"TÉCNICO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO"

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Segurança Pública, bem como da Comissão Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria 11.804/2019 recomposta pela Portaria 11.856/2019, tendo em vista o Decreto nº 23.060/2019 de homologação de resultado, RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à rua José Nicolau Abagge, n° 1330, Bairro Cohapar, com documento de identificação, A FIM DE SEREM ENCAMINHADOS PARA A 2ª. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO que, nos termos do Edital 002/2019, consiste em:

1. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por psicólogo escolhido e custeado pelo próprio candidato, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo, devendo apresentar seu resultado ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação do candidato, a qual deverá, sob pena de não aceitação dos laudos, ser realizada com a observação de todos os itens abaixo, sendo de integral responsabilidade do candidato a entrega deste edital ao profissional que o avaliará, devendo constar dos laudos devidamente assinados pelo profissional, a expressa menção da ciência dos termos deste edital:

1.1 A Avaliação Psicológica a ser realizada é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, compatíveis com o desempenho das atividades do cargo.

1.2 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

1.3 Será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com registro válido no Conselho Regional de Psicologia, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução nº CFP–02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.

1.4 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal.

1.5 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise.

1.6 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP–09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

1.7 Serão avaliados os aspectos:

1.7.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

1.7.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.

1.7.3 Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

1.7.4 Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico.

1.8 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "APTO" ou "INAPTO" para o exercício do cargo.

1.8.1 APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura.

1.8.2 INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

1.9 O candidato deverá comprovar sua aptidão através de laudo da avaliação psicológica, de acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, não serão aceitos laudos simplificados ou fora dos padrões da Resolução citada. Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão.

1.10 Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo da média em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.

1.11 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba http://portal.guaratuba.pr.gov.br/, após sua entrega pelo Candidato ao Departamento de Recursos Humanos, em cuja publicação constará o nome do candidato considerado APTOS e somente o nº de inscrição do candidato considerado INAPTO assim como do candidato que não tiver apresentado o resultado da avaliação.

2. AVALIAÇÃO MÉDICO-ADMISSIONAL: os aqui convocados deverão realizar Avaliação médico-admissional em consonância com a medicina do trabalho, pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município, ocasião em que poderão ser solicitados exames complementares a serem custeados pelo Candidato, para referendar a decisão, de caráter eliminatório, quando se emitirá parecer "APTO" ou "NÃO APTO" para exercerem a função pretendida, bem como se a deficiência alegada para a concorrência na vaga preferencial está de fato comprovada e se é compatível com o exercício do cargo. O dia e local da realização da avaliação médico-admissional será informado ao candidato no momento em que se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, atendendo à presente convocação.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de

identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.
A não apresentação do candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios da escolaridade mínima estabelecida para o cargo de inscrição, sob pena de desclassificação.
Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de "fim de fila", passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.
Guaratuba, 2 de março de 2023.
TATIANA MAIA VIEIRA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO
JACSON BRAGA
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CINTHIA ROBERTA SEMENIUK PEDROSO
PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA
ANEXO ÚNICO
20º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL
TÉCNICO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

Ordem de Classificação na Concorrência Geral ou na Concorrência de Pessoa com Deficiência - PcD	Nº Inscrição	Nome do Candidato
061	041	MAYANE KETTLEN GOIS ANTUNES RAMOS

DECRETOS MUNICIPAIS

Republicado por Incorreção
DECRETO Nº 24.540
Data: 23 de fevereiro de 2.023
Súmula: Nomeia servidora para o Cargo de Professor Suporte Pedagógico, com carga horária semanal de 20 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Oficio nº 131/23 RH-JCL, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, para o Cargo de Professor Suporte Pedagógico, com carga horária semanal de 20 horas, a seguinte servidora:
Renata Pereira dos Santos Aguiar
RG nº 8.370.440-3/PR e CPF/MF nº 048.833.689-98.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de fevereiro de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.587
Data: 7 de março de 2.023
Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Oficio nº 164/23 RH-JCL e Oficio nº 167/23 RH-JCL, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas, os seguintes servidores:
Tarian Ami Santos Leite
RG nº 10.950.413-0/PR e CPF/MF nº 104.751.309-95;
Carla Nayara de Moura Liborio
RG nº 499052158/SP e CPF/MF nº 386.316.768-61;
Caroline do Rocio Pereira
RG nº 6.852.820-8/PR e CPF/MF nº 031.934.959-48;
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.588
Data: 7 de março de 2.023
Súmula: Nomeia servidora para o Cargo de Auxiliar de Cuidador Social, com carga horária semanal de 40 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Oficio nº 166/23 RH-JCL, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, para o Cargo de Auxiliar de Cuidador Social, com carga horária semanal de 40 horas, a seguinte servidora:
Mariana Freire Cavalheiro
RG nº 13.950.396-1/PR e CPF/MF nº 107.610.009-09.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.589
Data: 7 de março de 2.023
Súmula: Nomeia servidora para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Oficio nº 166/23 RH-JCL, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas, a seguinte servidora:
Flavia Oliveira Lima Torrico
RG nº 323410765/SP e CPF/MF nº 328.160.468-42.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.590
Data: 7 de março de 2.023
Súmula: Nomeia servidora para o Cargo de Professor Suporte Pedagógico, com carga horária semanal de 20 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Oficio nº 165/23 RH-JCL, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, para o Cargo de Professor Suporte Pedagógico, com carga horária semanal de 20 horas, a seguinte servidora:
Edilaine Silva Matoso Daquino
RG nº 8.323.891-7/PR e CPF/MF nº 061.683.789-52.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.591
Data: 7 de março de 2.023
Súmula: Nomeia servidora para o Cargo de Professor Docente – Microrregião II, com carga horária semanal de 20 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Oficio nº 165/23 RH-JCL, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, para o Cargo de Professor Docente – Microrregião II, com carga horária semanal de 20 horas, a seguinte servidora:
Priscila Torquato Lachowski
RG nº 10.395.342-1/PR e CPF/MF nº 076.326.669-82.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.592
Data: 7 de março de 2.023
Súmula: Nomeia servidora para o Cargo de Professor de Educação Física, com carga horária semanal de 20 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Oficio nº 165/23 RH-JCL, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, para o Cargo de Professor de Educação Física, com carga horária semanal de 20 horas, a seguinte servidora:
Sarah Caroline Lopes
RG nº 5328955/SC e CPF/MF nº 088.774.669-10;
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.593
Data: 7 de março de 2.023
Súmula: Nomeia servidora para o Cargo de Professor Docente de Inglês, com carga horária semanal de 20 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Oficio nº 165/23 RH-JCL, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, para o Cargo de Professor Docente de Inglês, com carga horária semanal de 20 horas, a seguinte servidora:
Thais Mendes da Silva
RG nº 12.647.601-9/PR e CPF/MF nº 092.366.019-44;
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.594
Data: 9 de março de 2.023
Súmula: Exonera, Erika Karolinne de Assis, do cargo de Controlador Interno, Símbolo S-1.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o protocolado sob nº 6747/23, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada Erika Karolinne de Assis, do cargo de Controlador Interno, Símbolo S-1.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir retroagidos a 6 de março de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.595
Data: 9 de março de 2.023
Súmula: Concede Abono de Permanência a servidora MARGARIDA DE FATIMA HENRIQUE.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no protocolado sob nº 29944/22, em conformidade com a Constituição Federal, art. 40, §19 e com a Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei Federal nº 10887/2004, art. 7º e, Lei Municipal nº 1383/09, arts 27, 58 e 59, I, e processo protocolado sob nº 18667/22, DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência a servidora MARGARIDA DE FATIMA HENRIQUE, ocupante do cargo de Professora Docente, matricula funcional nº 21224, em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.
Parágrafo Único. O pagamento do Abono de Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do

vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 22 de julho de 2.022, dia em que manifestou-se expressamente pela permanência em atividade, já cumpridos os requisitos para a obtenção da aposentadoria, revogando as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.596
Data: 9 de março de 2.023
Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor ERIVELTO SILVEIRA RAIZER.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12938/17, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de março de 2.023, aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor ERIVELTO SILVEIRA RAIZER, ocupante do cargo de Motorista, matricula funcional nº 22961, lotado no quadro geral de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R$ 2.907,15 (dois mil, novecentos e sete reais e quinze centavos) e anual de R$ 34.885,80 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, limitado ao teto constitucional dos vencimentos do Prefeito Municipal, conforme art. 37, XI da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5° da legislação Constituição do Estado do Paraná.
Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.597
Data: 9 de março de 2.023
Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora SILMARI APARECIDA DO ROSARIO.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13998/17, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de março de 2.023, aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora SILMARI APARECIDA DO ROSARIO, ocupante do cargo de Professora Docente, matricula funcional nº 22120, lotado no quadro geral de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R$ 4.564,79 (quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos) e anual de R$ 54.777,48 (cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, limitado ao teto constitucional dos vencimentos do Prefeito Municipal, conforme art. 37, XI da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5° da legislação Constituição do Estado do Paraná.
Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.598
Data: 9 de março de 2.023
Súmula: Concede aposentadoria especial a servidora ANA MARIA JENDIGH.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24833/21, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de março de 2.023, aposentadoria especial a servidora ANA MARIA JENDIGH, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matricula funcional nº 34161, lotado no quadro geral de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R$ 2.510,62 (dois mil, quinhentos e dez reais e sessenta e dois centavos) e anual de R$ 30.127,44 (trinta mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.213/91.
Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5° da legislação Constituição do Estado do Paraná.
Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.599
Data: 9 de março de 2.023
Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora MARIA ANGELINA POLIDORO SALVADOR.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24833/21, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de março de 2.023, aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora MARIA ANGELINA POLIDORO SALVADOR, ocupante do cargo de Professora Docente, matricula funcional nº 21965, lotado no quadro geral de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R$ 3.463,63 (três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) e anual de R$ 41.563,56 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, limitado ao teto constitucional do prefeito municipal conforme artigo 37, XI da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5° da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.600
Data: 9 de março de 2.023
Súmula: Nomeia, MARICEL DE SOUZA, para exercer o Cargo de Controlador Interno, Símbolo S1.
O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.921/22, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, MARICEL DE SOUZA, portadora do RG nº 22847306 e do CPF/MF nº 810.479.329-20, para exercer o Cargo Controlador Interno, Símbolo S1, com opção pela remuneração do seu cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal 1.921/22, em seu artigo 13, § 3º, acrescido da gratificação por encargos especiais concedida pelo Decreto Municipal nº 24.182/22.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação, e seus efeitos retroagidos a 6 de março de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.601
Data: 10 de março de 2.023
Súmula: Exonera, a pedido, FELIPE NOZARI ZANCAN, do cargo de Professor de Educação Física.
O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o protocolado sob nº 6972/23, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, FELIPE NOZARI ZANCAN, do cargo de Professor de Educação Física.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação, e seus efeitos retroagidos a 9 de março de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.602
Data: 10 de março de 2.023
Súmula: Exonera, a pedido, ANDRESSA MANON ANDREOLI, do cargo de Professor Docente.
O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o protocolado sob nº 6720/23, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, ANDRESSA MANON ANDREOLI, do cargo de Professor Docente.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação, e seus efeitos retroagidos a 3 de março de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS Prefeito

DECRETO Nº 24.603
Data: 10 de março de 2.023
Súmula: Exonera, a pedido, ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, do cargo de Professor Docente.
O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o protocolado sob nº 6853/23, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, do cargo de Professor Docente.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação, e seus efeitos retroagidos a 3 de março de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 13.970
Data: 7 de março de 2.023.
Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria n° 13.813/2022.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolo nº 24.100/2022, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria n° 13.813/2022, em face dos processos administrativos protocolados sob nº 24.100/2022.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 13.971
Data: 7 de março de 2.023.
Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria n° 13.814/2022.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolo nº 21.633/2022, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria n° 13.814/2022, em face dos processos administrativos protocolados sob nº 21.633/2022.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 13.972
Data: 7 de março de 2.023.
Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria n° 13.804/2022.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolo nº 24.891/2022, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria n° 13.804/2022, em face dos processos administrativos protocolados sob nº 24.891/2022.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 13.973
Data: 7 de março de 2.023.
Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria n° 13.815/2022.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolo nº 22.564/2022, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria n° 13.815/2022, em face dos processos administrativos protocolados sob nº 22.564/2022.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 13.974
Data: 7 de março de 2.023.
Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria n° 13.884/2023.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolo nº 26.981/2022, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria n° 13.884/2023, em face dos processos administrativos protocolados sob nº 26.981/2022.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 13.975
Data: 9 de março de 2.023.
Súmula: Concede licença maternidade à servidora LUSMARY CRISTINY LEITE GROTH DOS SANTOS.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 4410/23, RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora LUSMARY CRISTINY LEITE GROTH DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 76121, licença maternidade a partir de 8 de fevereiro de 2.023 com término em 04 de junho de 2.023, tendo sido concedido 180 (cento e oitenta) dias a partir do nascimento do infante, 6 de dezembro de 2.022, que ocorreu antes de sua nomeação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 13.976
Data: 9 de março de 2.023.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:
Agacir Antonio Giombeli
Matricula funcional nº 49271
Período: 26/02/23 a 27/03/23;
Bruna Carolini Souza Braz
Matrícula funcional: 55851
Período: 28/02/23 a 06/03/23;
Catia Regina Silvano
Matricula funcional nº 21812 e 22258
Período: 22/02/23 a 28/02/23;
Catia Regina Silvano
Matrícula funcional nº 21812 e 22258
Período: 01/03/23 a 30/03/23;
Suelen Caroline Rosa Sales
Matrícula funcional nº 5331
Período: 14/02/23 a 05/03/23.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 13.977
Data: 9 de março de 2.023.
Súmula: Designa o servidor EDSON LUIZ SIDOR, a prestar serviços junto ao DETRAN no Município de Guaratuba.
O Prefeito do Municipio de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 152 e o contido na solicitação através do protocolo administrativo nº 6916/23, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDSON LUIZ SIDOR, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 1959, para prestar serviços junto ao DETRAN no Município de Guaratuba, com ônus para o órgão de origem, durante o período de 1º de janeiro de 2.023 a 31 de dezembro de 2.023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de março de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

SECRET. DO MEIO AMBIENTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023 - SMMA
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições delegadas, considerando o grande aumento de denúncias de maus-tratos a animais;
Considerando a proibição de crueldade contra animais expressa no artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Considerando o artigo 32, da Lei Federal nº 9.605/1998, de Crimes Ambientais, que proíbe atos de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais nativos ou exóticos, domésticos, domesticados ou silvestres;
Considerando que maus-tratos configuram, além de crime ambiental, também infração ambiental;
Considerando que os médicos veterinários são os profissionais capacitados para identificar, caracterizar e diagnosticar casos de crueldade, abuso e maus-tratos em animais;
Considerando a necessidade de um protocolo básico que possibilite o levantamento inicial da situação denunciada; e
Considerando o disposto na Resolução nº 1236/2018 do Conselho Federal de Medicina Veterinária, RESOLVE:
Art. 1º Determinar o procedimento para constatação de maus-tratos a animais no âmbito da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme especificado nos anexos da presente Ordem de Serviço.
Art. 2º As equipes de fiscalização ambiental promoverão o atendimento às denúncias de maus-tratos, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
Art. 3º O acompanhamento do atendimento às denúncias de maus-tratos a animais deverá ser supervisionada por médico veterinário, por ser o profissional competente para a constatação.
Art. 4º A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se.
Guaratuba, 19 de janeiro de 2023.
Adriana Corrêa Fontes Secretária Municipal do Meio Ambiente
ANEXO I
MANUAL DE PROCEDIMENTOS DENÚNCIAS DE MAUS-TRATOS A ANIMAIS FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
CONCEITUAÇÕES E DEFINIÇÕES1
• Maus-tratos intencionais: têm objetivo de produzir dano físico ou psicológico ao animal. Observa-se, por exemplo, a agressão direta ao animal ou crueldade intencional.
• Maus-tratos não intencionais: resultante de um conjunto de fatores não premeditados, tais como falta de supervisão, indiferença, negligência ou falta de conhecimento; ou ainda de patologias psicossociais do tutor (por exemplo, esquizofrenia ou síndrome de acumulador).
• Negligência: quando não é fornecido os devidos cuidados a animais que estejam sob responsabilidade da pessoa em questão, sendo a negligência intencional ou não. Geralmente é resultante da falha em fornecer recursos básicos necessários, tais como: água, alimento e abrigo.
• Crueldade: qualquer ação que gere sofrimento ou danos desnecessários aos animais. Uma demonstração clara de crueldade é a falta de cuidados veterinários no caso de feridas ou lesões abertas ou animais que fiquem presos, acorrentados, sem possibilidade de se mover ou deitar.
• Avaliação do bem-estar: a avaliação do bem-estar dos animais é realizada através de alguns indicadores:
- possibilidade ou não que o animal tenha de executar comportamentos naturais;
- recursos presentes no ambiente adequados para o animal;
- observações comportamentais diretas;
- parâmetros fisiológicos e biométricos.
• Classificação do bem-estar: a avaliação do bem-estar dos animais pode ser classificada em três níveis:
- bem-estar inadequado:
- recursos ambientais insuficientes para a execução do comportamento natural e/ou
- restrição severa de espaço e/ou
- contato social inadequado com animais da mesma espécie;
1 Fonte: Comissão de Bem-estar Animal – Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo, CRMV-SP, 2018.
- animais com comportamentos anormais;
- animais demonstrando medo na presença do tutor.
- bem-estar parcialmente adequado:
- recursos ambientais parcialmente satisfatórios;
- alguma restrição de espaço;
- atividades comportamentais limitadas;
- ausência de eventos positivos de interação entre animal e tutor;
- ausência de passeios guiados quando se tratar de cães.
- bem-estar adequado:
- recursos ambientais suficientes;
- animal com liberdade de movimento e possibilidade de execução de grande parte dos comportamentos naturais;
- contato social com animais da mesma espécie;
- ocorrência de eventos positivos de interação com o tutor;
- passeios guiados regulares;
- ausência de comportamentos anormais;
- animal calmo ou com demonstração de emoções positivas (“felicidade”).1
RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E AVALIAÇÃO INICIAL
No recebimento da denúncia deverá ser preenchido relatório próprio (Anexo II) registrando:
- data e horário da denúncia
- funcionário que registrou a denúncia
- dados do denunciante (optativo)
- dados do denunciado: nome, endereço, ponto de referência
- descrição da denúncia e do(s) animal(is) envolvido(s)
(Em uma denúncia objetiva, o foco em geral está no animal e em uma descrição coerente da situação que motivou a mesma. Quando houver exagero na crítica e desqualificação do agressor, considerar a possibilidade de motivações adicionais do denunciante, independentes de haver ou não maus tratos ao animal.)
ABORDAGEM INICIAL DA DENÚNCIA
As pessoas podem reagir à denúncia de duas formas, sendo hostis ou colaborativas
• Acesso negado pelo denunciado: caso o denunciado se recuse a permitir a entrada do agente público para verificação da veracidade da denúncia, o mesmo deverá agir de acordo com a situação encontrada:

- Se houver evidência de risco iminente à vida do animal em questão, a polícia deverá ser acionada.
Exemplos desta evidência:
- visualização do(s) animal(is) extremamente magros (caquéticos), agonizantes ou com sinais de doença grave;
- vocalização do(s) animal(is) indicando sofrimento extremo;
- evidências na área visível da residência (sujeira no quintal, presença de carcaças de outros animais);
- visualização de animal(is) acorrentado(s) sem a possibilidade de girar ao redor do próprio corpo, deitar ou manter-se em pé.
Sempre que possível, as evidências acima precisam ser corroboradas por declarações do denunciante e/ou de vizinhos e terceiros presentes na ocasião.
- Se a situação em seu todo for sugestiva da procedência da denúncia, sem que haja evidência de animais em risco de morte, a denúncia deverá ser encaminhada aos órgãos competentes, tais como o Ministério Público. Alguns exemplos:
- cães ganindo ou latindo ininterruptamente;
- declarações de vizinhos confirmando o teor da denúncia;
- evidência visível na residência ou nos animais do denunciado (exemplos: dejetos ou restos de alimentos no quintal, animais com aparência doente).
• Conduta em caso de não haver pessoas presentes no endereço denunciado, porém animais visíveis, ou evidência da presença dos mesmos (exemplos: casa fechada, terreno baldio, casa não-habitada ou abandonada, sítio ou chácara frequentado apenas no final de semana, etc):
- averiguar, se possível, as condições dos animais e do ambiente do local;
- deixar notificação para comparecimento na SMMA;
- não sendo atendida, repetir a vistoria em data futura;
- se houver sinais de risco de morte iminente para os animais do local, proceder como no item acima, acionando a polícia.
• Acesso permitido pelo denunciado:
- abordagem não-confrontacional, não colocando o denunciado em posição defensiva e solicitando, educadamente, a sua colaboração;
- atenção à presença de sinais sugestivos de transtorno psicológico no denunciado (exemplo: neurose – acumulador de animais; psicose – surtos psicóticos);
✓ estes transtornos podem significar riscos para outras pessoas ali domiciliadas (violência doméstica), contra vizinhos, ou até contra o próprio agente.
- se houver claros sinais de que o comportamento do denunciado se altera para pior durante a visita (ex. agressividade contra o agente, contra o animal, ou contra outras pessoas), pode ser preferível interromper a mesma e acionar a Polícia ou outra esfera do poder público, incluindo o Serviço Social.
- Caso o denunciado permita a entrada do agente público, o mesmo poderá iniciar a avaliação da denúncia seguindo o protocolo.
INÍCIO DOS REGISTROS DA INSPEÇÃO:
• registrar data e horário
• avaliar a sensação térmica do ambiente
• registrar evidências de risco à saúde pública (ex. risco de zoonoses; presença de fauna sinantrópica (ex. ratos, pombos, escorpiões, carrapatos);
• registrar situações decorrentes de acumuladores de animais;
• preencher o Relatório de Atendimento (Anexo II);
• realizar registro fotográfico detalhado dos animais e seu ambiente a fim de sustentar as informações obtidas.
AVALIAÇÃO INICIAL DE MAUS TRATOS A ANIMAIS
• O agente de fiscalização, em conjunto com o médico veterinário, deverão avaliar, através de preenchimento de ficha própria (Anexos III e IV), os indicadores de saúde e qualidade de vida do animal, considerando os três elementos básicos da Saúde Única: animal, ambiente e pessoa responsável pelo animal.
• Em situações onde houver diversos animais, o estado de cada um deles deve ser avaliado em separado, preenchendo uma ficha para cada animal.
DO ANIMAL:
• Critérios físicos
- diretos:
- escore corporal;
- pelagem;
- presença ou não de ferimentos.
- Indiretos:
- tipo de alimentação (ração, restos de comida, etc);
- água - quantidade, qualidade e disponibilidade.
• Critérios comportamentais (indicadores comportamentais)
- diretos
- comportamentos anormais e/ou repetitivos sem função aparente (estereotipias), tais como ação de se coçar exageradamente;
- resposta do animal às tentativas de aproximação do agente:
- amistoso
- amedrontado
- agressivo
- indiferente ou neutro
- incapaz de interação normal em decorrência de fraqueza, inanição ou doença
- indiretos:
- i. comportamento do animal em presença do proprietário;
- ii. tipo de interação com os outros animais no ambiente.
DO AMBIENTE: (exemplificativo)
• Casa e quintal:
- limpeza do ambiente e das instalações, arejamento, incidência de luz natural, etc.
• Alimento oferecido aos animais:
- estocagem, estado de conservação, tipo e limpeza dos comedouros.
• Água:
- condições organolépticas, tipo de recipiente e limpeza do mesmo, disponibilidade.
• Acomodação específica do animal (casinha, camas, abrigos):
- qualidade, capacidade de isolamento térmico, proteção de intempéries, etc.
DA PESSOA RESPONSÁVEL (TUTOR)
• Entrevista ou depoimento:
- qualidade da interação com o agente. Por exemplo, há naturalidade nas respostas e informações prestadas, ou as mesmas acontecem de maneira hesitante e dissimulada?
• Impressões gerais:
- as mensagens não verbais / linguagem corporal transmitidas ao longo do contato são coerentes com as declarações verbais?
• Demais pessoas do domicílio:
o como é sua interação tanto com o animal quanto com o cuidador primário, e também com o agente? Atenção especial ao comportamento das crianças.
CATEGORIZAÇÃO DA CONCLUSÃO DA DENÚNCIA PARA ENCAMINHAMENTO OU SOLICITAÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES:
• Após as devidas averiguações, cabe ao agente e sua equipe definir uma classificação da situação encontrada, de acordo com os parâmetros acima listados.
• A categorização básica que o agente deve ter em mente é:
- situação inadequada (maus tratos, intervenção necessária);

- situação parcialmente adequada (alguns ponto indesejáveis, sendo possíveis recomendações e monitoramento em data futura);
- situação adequada (arquivamento da denúncia).

A partir desta classificação serão decididas as medidas adicionais para resolução dos problemas encontrados, se houver, incluindo-se aí o acionamento do Serviço Social, de outros agentes de Saúde Pública, etc.

• O agente público encarregado desta averiguação inicial de denúncia deverá contar com o respaldo de outros profissionais ou agentes (por exemplo, médico veterinário do centro de controle de zoonoses, assistente social) para relatar a situação e, sempre que considerado necessário, solicitar opiniões adicionais para uma decisão final. Estes casos duvidosos deverão ser considerados "situação parcialmente adequada".

• Sempre que possível, as situações consideradas inadequadas devem ser inseridas em uma ou várias das categorias abaixo, mesmo que de maneira preliminar:

- violência contra animais;
- risco ambiental;
- abuso contra animais;
- acumuladores de animais (Síndrome de Noé).

ANEXO II RELATÓRIO DE ATENDIMENTO
DENÚNCIAS DE MAUS-TRATOS A ANIMAIS FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO		
Denunciado:		
RG / CPF:	Data:	Horário:
Endereço:		
Cidade:	Estado:	
Ponto de Referência:		
Quanto tempo é dono do(s) animal(is):		
Idade:	Sexo:	
Descrição da Denúncia e do(s) animal(is) envolvido(s)		
Descrição do(s) ambiente(s) onde o(s) animal(is) se encontra(m)		
Impressão geral/ comportamento do tutor e/ou pessoas domiciliadas no local		
Marque abaixo os pontos que considera inadequado (justifique): ( ) abrigo _ ( ) alimento _____ ( ) água_____ ( ) cuidados veterinários_____ ( ) espaço _____ ( ) condições sanitárias _ ( ) restrição extrema _____ ( ) brigas entre os animais___ ( ) sinais de agressão_		
Número e espécie de animais envolvidos, quantidade e sexo:		
( ) cães	( ) machos	( ) fêmeas	( ) filhotes
( ) gatos	( ) machos	( ) fêmeas	( ) filhotes
( ) outras espécies, descreva:			
Nome do Denunciante (optativo)			
Endereço:			
Cidade / Estado:			
Ponto de referência:			
Agente de Fiscalização:	Matrícula:		

ANEXO III
AVALIAÇÃO DO COMPORTAMENTO DOS ANIMAIS DENÚNCIAS DE MAUS-TRATOS A ANIMAIS FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

FICHA DE AVALIAÇÃO DO COMPORTAMENTO DOS ANIMAIS

Caso:	Número de identificação do caso:
Espécie animal:	
Raça:	Sexo:
Condição corporal:	
Condição física:	
Observações:	
Observação do temperamento:	
Reação a aproximação:	
Presença de sinais de medo:	
Comentários Gerais:	
Conclusões:	
Agente de Fiscalização:	Matrícula:
Médico Veterinário:	Matrícula:

(OBS. Deverá ser preenchida uma ficha de avaliação para cada animal).

ANEXO IV
AVALIAÇÃO DE SAÚDE DOS ANIMAIS DENÚNCIAS DE MAUS-TRATOS A ANIMAIS FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

FICHA DE AVALIAÇÃO DE SAÚDE	
Caso:	Número de identificação do caso:
Espécie animal:	

Raça:	Sexo:
Idade:	Porte:

Avaliação externa – pelagem:
A pelagem deve ser brilhante, farta e cobrir todas as partes do corpo. Não deve haver manchas, hematomas, lesões avermelhadas ou áreas emaranhadas (nós) ou extremamente oleosas, descamação intensa, crostas, feridas de mordida, abscessos ou feridas infectadas com pus. Não se deve evidenciar ectoparasitas externos em excesso como pulgas, carrapatos ou larvas de insetos. A má aparência da pelagem também pode indicar desnutrição ou alimentação de má qualidade. Evidenciar se o animal apresenta lambedura compulsiva em alguma parte do corpo, comportamento que pode indicar doença de pele ou dor local.

Alterações:

Pelagem:
□ Ótima □ Boa □ Normal □ Ruim □ Péssima

Avaliação externa – olhos:
Os olhos devem se apresentar brilhantes, transparentes e bem abertos. O animal não deve apresentar inchaço ou vermelhidão nas pálpebras. Averiguar se o animal está com coceira na região dos olhos ou piscando muito ou algum sinal de dor e/ou inflamação ocular (piscar com frequência, olho vermelho, secreção ocular espessa, dificuldade de manter os olhos abertos aversão à luz – fotofobia). Verificar se o animal enxerga.

Alterações:

Olhos:
□ Ótimos □ Bons □ Normais □ Ruins □ Péssimos

Avaliação externa – orelhas:
Deve ser uniformemente coberto com peles no exterior, e na parte interna deve estar limpa, com a pele clara, sem odor forte e sem secreção purulenta ou acumulação excessiva de cera no canal auditivo. Avaliar se o animal apresenta sinais de dor nos condutos auditivos (desvio outremor de cabeça, coceira intensa, animal evita contato na cabeça)

Alterações:

Orelhas
□ Ótimas □ Boas □ Normais □ Ruins □ Péssimas

Avaliação geral – locomoção/sistema nervoso:
Verificar se ao animal caminha normalmente, se apresenta manqueira, se apresenta tremores, se evita apoiar algum membro, se há alguminchaço ou edema em alguma parte do corpo, se o equilíbrio é normal se há inclinação ou desvio de cabeça e se as unhas estão extremamente grandes ou curvadas. Fique alerta para animais que não se levantam durante a visita.
SISTEMA NERVOSO: verificar se o animal apresenta algum tremor, desequilíbrio, tremor em algum músculo ou "trismo" na boca (bateos dentes), convulsões, se pressiona a cabeça na parede, se tem a cabeça virada para algum lado, cegueira, etc.

Alterações:

Locomoção/sistema nervoso
□ Ótimo □ Bom □ Normal □ Ruim □ Péssimo

Avaliação geral - trato digestório e boca: Avaliar se há presença de fezes grudadas ao pelo ou nas áreas genitais, secreções, prolapso retal, se há muitas moscas próximo à área genital, edemas de testículos ou na região da vulva. Verificar se o abdômen está distendido ou se há sinais de diarreia ou vômito, ou algum comportamento anormal de apetite, como ingestão de madeira, tijolo, terra, areia, ou outros produtos não alimentares. BOCA: Verificar se há secreções ou inchaço na boca, salivação excessiva, espessa ou com mau odor, se há desvio de mandíbula ou se a há excesso de tártaro ou sinais de periodontite, inflamação nos dentes e gengiva levando a dor na boca (dificuldade de comer, tremor na boca, mau odor excessivo). Alterações: Trato digestório/boca □ Ótimo □ Bom □ Normal □ Ruim □ Péssimo
Avaliação geral –trato respiratório: Verificar se o animal apresenta alguma dificuldade respiratória, respiração ofegante, respiração com a boca aberta, se há secreção nasal espessa ou purulenta, se há tosses ou espirros ou se apresenta sangramento nasal. Alterações: Sistema respiratório □ Ótimo □ Bom □ Normal □ Ruim □ Péssimo
Baseado no checklist acima, você diria que a condição geral do animal é: □ Ótima □ Boa □ Normal □ Ruim □ Péssima
Comentários gerais:

Médico Veterinário:	Matrícula:
Data:	Assinatura:

LICITACÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 67/2023- PMG.
Chamamento público nº 08/2022 – PMG
Inexigibilidade nº 08/2022 – PMG
Contratante: Município de Guaratuba
CNPJ n°: 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR
Contratada: JEAN MARCEL SMAGNOTO RAMOS
CNPJ: 31.497.459/0001-76
ENDEREÇO: Rua Tocantins , 1200, Centro, Guaratuba-PR, CEP: 83.280-000
Objeto: Contratação de escritório especializado em assessoria e serviços contábeis com profissional técnico responsável (nível superior em Ciências Contábeis com CRC Ativo) para atender as necessidades pontuais da Sociedade de Economia Mista Companhia de Desenvolvimento e da Habitação de Guaratuba – PR.
Vigência: O contrato a partir de sua assinatura, vigerá por 05 (cinco) meses, podendo, em caso de prorrogação deste, observados os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da CONTRATANTE, renovar o contrato de prestação de serviços mediante aditivos.
Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:
15.001.16.122.0017.2.088.3.3.90.39.00.00. -1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
O Valor global deste Contrato é de R$ 54.636,25 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).
Guaratuba, 09 de fevereiro de 2023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 79/2023 - PMG
INEXIGIBILIDADE N° 005/2022 - CHAMADA PUBLICA N° 006/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ N.º 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.
CONTRATADO: Jussara Aparecida dos Reis Taraszkievicz
CPF Nº: 184.077.488-62
OBJETO: Contratação de profissional na área de técnico em enfermagem, para atender os serviços municipais de saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.171.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
05.003.10.302.0012.2.171.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R$ 14,47 (Quatorze reais e quarenta e sete centavos) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.
PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até o dia 25 de maio de 2023, e vigência por igual período.
DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 27 de fevereiro 2023.
Roberto Justus
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 80/2023 - PMG
INEXIGIBILIDADE N° 005/2022 - CHAMADA PUBLICA N° 006/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ N.º 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.
CONTRATADO: Samantha Kisilevitch Alves
CPF Nº: 027.422.979-01
OBJETO: Contratação de profissional na área de técnico em enfermagem, para atender os serviços municipais de saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.171.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
05.003.10.302.0012.2.171.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R$ 14,47 (Quatorze reais e quarenta e sete centavos) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.
PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até o dia 25 de maio de 2023, e vigência por igual período.
DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 27 de fevereiro 2023.
Roberto Justus
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 81/2023 - PMG
INEXIGIBILIDADE N° 010/2022 - CHAMADA PUBLICA N° 010/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ N.º 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.
CONTRATADO: Ana Carolina dos Santos Santana Serviços Médicos LTDA
CNPJ Nº: 49.194.146/0001-04
OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviço dos médicos credenciados por hora/plantão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, mantendo desta forma a equipe necessária para atendimento à população.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R$ 129,00 (Cento e vinte e nove reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.
PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 01 de julho de 2023 e vigência por igual período.
DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 27 de fevereiro 2023.
Roberto Justus
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 82/2023 - PMG
INEXIGIBILIDADE N° 005/2022 - CHAMADA PUBLICA N° 006/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ N.º 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.
CONTRATADO: Ana Maria da Silva
CPF Nº: 036.293.919-58
OBJETO: Contratação de profissional na área de técnico em enfermagem, para atender os serviços municipais de saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.171.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
05.003.10.302.0012.2.171.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R$ 14,47 (Quatorze reais e quarenta e sete centavos) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.
PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até o dia 25 de maio de 2023, e vigência por igual período.
DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 27 de fevereiro 2023.
Roberto Justus
Prefeito

GUARAPREV

2.º TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020 – REFERENTE AO CONTRATO 002/2021 –CELEBRADO ENTRE O GUARAPREV E BRPREV
O GUARAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jose Bonifácio, n.º 367, Centro, Guaratuba, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.046.712-0001/90, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Edilson Garcia Kalat e BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.615.216/0001-27, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 1151 sala 616 CEP: 90.150-005 na cidade de Porto Alegre, Bairro Menino de Deus, acordam por meio do presente o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Os prazos de execução e de vigência descritos, respectivamente, à Cláusula Quarta e Clausula sétima, serão prorrogados, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, por mais 12 (doze) meses, para os serviços de consultoria atuarial no período de 29 de janeiro de 2023 a 28 de janeiro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
Guaratuba, 06 de março de 2023.
Edilson Garcia Kalat

Diretor Presidente - Guaraprev
BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL
Contratado
Testemunhas:

TERMO DE APROVAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO
CONTRATANTE: GUARAPREV
CNPJ: 07.046.712-0001-90
ENDEREÇO: Rua José Bonifácio, Centro, Guaratuba/PR
CONTRATADA: BRPREV CONSULTORIA ATURIAL LTDA.
CNPJ:18.615.216/0001-27
ENDEREÇO: Av. Getulio Vargas, 1151 – sala 616
Bairro Menino Deus – Porto Alegre – RS CEP: 90.150-005
01° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002-2021
GUARAREV – TOMADA DE PREÇO N.º 002-2020
OBJETO: CONSULTORIA ATUARIAL E PREVIDENCIÁRIA
PRAZO: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA 06 de março de 2023.
EDILSON GARCIA KALAT
DIRETOR EXECUTIVO

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito
Edison Camargo – Vice-Prefeito
Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente
Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer
Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete
Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura
Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo
Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação
Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação
Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde
Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública
Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento
Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social
Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal
Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras
Thais Cristina Salvi – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo
Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral
Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão
Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral
Tatiana Maia Vieira – Secretária da Administração
Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
(41) 3472-8500
http://portal.guaratuba.pr.gov.br
Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br